



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 1 de 17

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Acesso Remoto a computadores (TeamViewer Corporate) e de Serviço de E-mail Corporativo (Google Workspace Business Standard) para a Câmara Municipal de Registro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência. – Anexo II.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 52/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA:** Nº da Compra: 90041/2024;

**CONTRATANTE (UASG):** 928024

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** de 18 a 24 de outubro de 2024.

**ABERTURA DA FASE DE LANCES:** 08h00 de 24 de outubro de 2024.

**ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:** 14h00 de 24 de outubro de 2024.

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 2 de 17

## ANEXO I

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### 1. Das Orientações ao Fornecedor:

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

1.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.2. O fornecedor interessado, **a partir de 18/10/2024**, data da divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Comprasnet, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até as 07h59 de 24/10/2024**, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.

1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. Quando da busca pelo saneamento das propostas, for utilizado o Chat do Sistema, as mensagens do Comprador deverão ser respondidas em até 20 minutos, sob pena de desclassificação da proposta por indefinição das características do objeto ofertado.

#### 2. Da Fase de Lances:

2.1. A partir das **8h00 de 24/10/2024**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por um período de 6 (seis) horas.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 3 de 17

2.2. Após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

2.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de valores**, que neste certame será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para o valor unitário do **Item 1 - TeamViewer Corporate**, e de **R\$ 1,00 (um real)** para o valor unitário do **Item 2 - Google Workspace Business Standard**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### 3. Do Julgamento:

3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do Item 2, a Câmara Municipal de Registro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, que neste certame corresponde ao valor máximo unitário de R\$ 6.358,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o Item 1 – TeamViewer Corporate – e de R\$ 963,75 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o Item 2 - Google Workspace Business Standard (valor máximo total do Item 2: R\$ 38.550,00).

3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Registro poderá negociar condições mais vantajosas.

3.3. Concluída a negociação, cujo prazo máximo de duração será de 15 (quinze) minutos, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que, por sua vez, será anexada aos autos do processo de contratação.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5. Definida a proposta vencedora para o Item, a Câmara Municipal de Registro solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor – o envio deverá ser realizado em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

### 4. Da Habilitação:

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe **os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 4 de 17

4.1.1. A verificação dos documentos de habilitação da empresa vencedora será realizada no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados dele constantes.

4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste item, ou de documentos não constantes do Sicaf, a Câmara Municipal de Registro solicitará ao vencedor o envio destes por meio do sistema, em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.3. Constatado o atendimento a todas as exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

4.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Registro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 5. Da Adjudicação e Homologação:

5.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. Da Referência de Tempo:

6.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

## 7. Da Condução do Certame:

7.1. O Responsável pela condução do certame será o servidor Nelson Valter Reis de Macedo, designado como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o servidor Rodolfo Vercesi Kabata.

7.2. Telefone (13) 99698-7928; Horário do expediente administrativo: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. E-mail da seção: [nelson@camararegistro.sp.gov.br](mailto:nelson@camararegistro.sp.gov.br) e [rodolfo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:rodolfo@camararegistro.sp.gov.br).

Registro, 18 de outubro de 2024.

---

Nelson Valter Reis de Macedo  
Agente de Contratação



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 5 de 17

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de Serviço de Acesso Remoto a computadores (TeamViewer Corporate) e de Serviço de E-mail Corporativo (Google Workspace Business Standard) para a Câmara Municipal de Registro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. O serviço a ser contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

#### 2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

##### 2.1. - Descrições Técnicas dos Serviços:

##### TeamViewer Corporate:

- 3 (três) acessos simultâneos, sem limite de tempo por sessão;
- 30 (trinta) usuários com licença que podem iniciar conexões a partir de um número ilimitado de dispositivos;
- Até 15 (quinze) sessões simultâneas por canal em abas separadas;
- Relatórios de conexão de saída;
- Relatórios de conexão de chegada.
- Vigência: 12 (doze) meses.

##### Google Workspace Business Standard:

- 40 (quarenta) contas de e-mail com 2TB por conta em pool configurável;
- Armazenamento em nuvem compartilhado com o e-mail;
- Ferramentas online de edição de textos e planilhas Google Docs e Spreadsheets, Google Meet para 100 usuários simultâneos, Drive, Calendar, Chat, Forms;
- Domínio: @camararegistro.sp.gov.br.
- Vigência: 12 (doze) meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO REMOTO:

a) Possibilidade de continuidade nos serviços desenvolvidos pelos servidores mesmo em horários não abrangidos pelo expediente regular da Câmara Municipal de Registro.

b) Monitoramento de forma remota dos sistemas informatizados e dos equipamentos de informática, utilizados na Câmara Municipal de Registro, para fins de prevenção de eventuais falhas de funcionamento;

c) Manutenção dos sistemas informatizados de forma remota, uma vez que tal necessidade pode se fazer presente em horários diversos ao do expediente da Câmara Municipal de Registro.

#### 3.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO TEAMVIEWER CORPORATE:

a) Esse software já é utilizado pela Câmara Municipal de Registro, o que dispensaria qualquer tipo de treinamento para sua utilização, dada a familiarização dos usuários com esse sistema.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 6 de 17

b) A utilização deste software por parte da Câmara Municipal de Registro se demonstrou satisfatória, sem quedas de sinal ou falhas de funcionamento que pudessem comprometer o andamento dos serviços nele desenvolvidos.

### **3.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD:**

- Manutenção dos E-mails institucionais que necessitam de grande capacidade de memória e para transmissões, via redes sociais, das Sessões públicas realizadas pela Câmara Municipal de Registro.
- Utilização do excedente do armazenamento, dado o fato de ser em Pool (configurável), como backup em nuvem dos arquivos gerados pela Câmara Municipal de Registro.

### **3.4. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD:**

- Com a utilização deste software, a Câmara Municipal de Registro poderá dar continuidade à utilização das ferramentas online como a de edição de textos, de planilhas Google Docs, Spreadsheets, Google Meet para 100 usuários simultâneos, Drive, Calendar, Chat e Forms.

## **4. DO PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para proceder à entrega do objeto, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **5. RECEBIMENTO:**

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado de modo integral, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, conforme Cláusula Quarta, e após apresentação da nota fiscal do objeto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

## **7. DO VALOR DO CONTRATO:**

7.1. A Administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes para cada item, que deverá ser fixo e irrevogável.

7.1.1. O valor máximo que a Administração pagará corresponde a R\$ 6.358,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o Item 1 – TeamViewer Corporate – e a R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) para o Item 2 – Google Workspace Business Standard, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01.	SERVIÇO DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER CORPORATE – 12 MESES	1	Serv.	R\$ 6.358,80	R\$ 6.358,80
02.	SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO – GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – 12 MESES	40	Serv.	R\$ 963,75	R\$ 38.550,00

7.2. Será adotado o Critério de Julgamento “Menor Preço Por Item”.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 7 de 17

7.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas no respectivo contrato.

## **9. DO RECURSO FINANCEIRO:**

9.1. As despesas de aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 09).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Prestar os serviços na data estipulada neste Termo de Referência.  
Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela **CONTRATADA** com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela **CONTRATANTE** como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a entregar o objeto, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 03 (três) anos;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 8 de 17

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

## **13. DO FORO:**

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito

Registro, 18 de outubro de 2024.

---

Nelson Valter Reis de Macedo  
Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928  
CNPJ 01.598.123/0001-39  
www.registro.sp.leg.br



Página 9 de 17

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da licitante)

Contratação de Serviço de Acesso Remoto a computadores (TeamViewer Corporate) e de Serviço de E-mail Corporativo (Google Workspace Business Standard) para a Câmara Municipal de Registro, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Razão Social:** .....

**Endereço:** .....

**CEP:** .....

**CNPJ:** .....

**FONE:** .....

**e-mail:** .....

1. Proposta de Prestação de Serviço de Acesso Remoto a computadores (TeamViewer Corporate) e de Serviço de E-mail Corporativo (Google Workspace Business Standard) para a Câmara Municipal de Registro, conforme Termo de Referência, e conforme demais condições.

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01.	<b><u>TeamViewer Corporate:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 (três) acessos simultâneos, sem limite de tempo por sessão;</li><li>• 30 (trinta) usuários com licença que podem iniciar conexões a partir de um número ilimitado de dispositivos;</li><li>• Até 15 (quinze) sessões simultâneas por canal em abas separadas;</li><li>• Relatórios de conexão de saída;</li><li>• Relatórios de conexão de chegada.</li><li>• Vigência: 12 (doze) meses.</li></ul>	1	Serv.	R\$	R\$
02.	<b><u>Google Workspace Business Standard:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2TB por conta em pool configurável;</li><li>• Armazenamento em nuvem compartilhado com o e-mail;</li><li>• Ferramentas online de edição de textos e planilhas Google Docs e</li></ul>	40	Serv.	R\$	R\$



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 10 de 17

	Spreadsheets, Google Meet para 100 usuários simultâneos, Drive, Calendar, Chat, Forms; <ul style="list-style-type: none"><li>• Domínio: @camararegistro.sp.gov.br.</li><li>• Vigência: 12 (doze) meses.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

**2. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, conforme consta do ANEXO DA PROPOSTA – Especificações, e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. Permanecendo o cumprimento da garantia oferecida.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto.

....., ..... de ..... de 2024.

***Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa***



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 11 de 17

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO.

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/2024.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida na Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 99698-7928, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ/MF sob nº. 01.598.123/0001-39, neste ato representada por seu **Presidente, o Senhor HEITOR PEREIRA SANSÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida (endereço da empresa), neste ato representada (nome do representante legal), (nacionalidade), residente e domiciliado (endereço), portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas, após o encerramento da disputa de preços, constante do **Processo Administrativo nº. 52/2024**, da **Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, com sujeição à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- A Proposta apresentada na Sessão Pública.

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Serviço de Acesso Remoto a computadores (TeamViewer Corporate) e de Serviço de E-mail Corporativo (Google Workspace Business Standard) para a Câmara Municipal de Registro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Contratação**, pelo período de 12 (doze) meses, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **Cláusula Segunda – DO VALOR**

**2.1** O valor total a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o pagamento de valor igual ao indicado nesta Cláusula Segunda, e constante da proposta apresentada,



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 12 de 17

aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total e definitiva do objeto.

**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **Cláusula Terceira – DA ENTREGA**

A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para proceder à entrega do objeto, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## **Cláusula Quarta - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em parcela única, no valor da Cláusula Segunda, 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, conforme Cláusula oitava, e após apresentação da respectiva nota fiscal.

**4.2** Deverá ser observada a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da legislação em vigor;

## **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas de aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 09).

## **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº. 52/2024.

**6.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas no Termo de Referência.

**6.3** Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

## **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 13 de 17

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

## Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## Cláusula Décima – DAS PENALIDADES:

10.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a entregar o objeto, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

10.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.3 Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

Página 14 de 17

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**10.5** Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**10.6** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

**10.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

**10.8** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**10.9** Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.10** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

## Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

## Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, 24 de outubro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 15 de 17

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

## Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE

CRC/

## Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

HANS GETHMANN NETTO

OAB/



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 16 de 17

## ANEXO do CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Registro

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. XX/2024

OBJETO: Serviço de Acesso Remoto a computadores (TeamViewer Corporate) e de Serviço de E-mail Corporativo (Google Workspace Business Standard) para a Câmara Municipal de Registro

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 24 de outubro de 2024.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 17 de 17

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA  
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº. 11/2021).